



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br  
Telefone: (51) 3684.9054



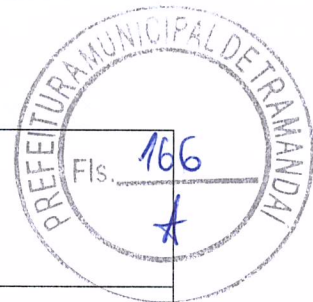
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo é a **locação de ambulâncias para utilização no município.**

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de ambulância de suporte básico, <b>sem motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município.	400 plantões	R\$ 1.250,00	R\$ 500.000,00
2	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de ambulância de suporte básico, <b>sem motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	100 plantões	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
3	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de ambulância de suporte básico, <b>com motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município.	400 plantões	R\$ 2.100,00	R\$ 840.000,00
4	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de ambulância de suporte básico, <b>com motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento	100 plantões	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00



	devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>			
5	Locação de ambulância de suporte básico, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, <b>com motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, oxigênio portátil, aparelho de PA, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município.. Estes serviços serão utilizados para remoção de pacientes entre suas residências e hospitais/locais de atendimento.	400 plantões	R\$ 2.450,00	R\$ 980.000,00
6	Locação de ambulância de suporte básico, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, <b>com motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, oxigênio portátil, aparelho de PA, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município.. Estes serviços serão utilizados para remoção de pacientes entre suas residências e hospitais/locais de atendimento. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	100 plantões	R\$ 2.450,00	R\$ 245.000,00
7	Locação de ambulância de suporte básico, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, <b>sem motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, oxigênio portátil, aparelho de PA, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município. Estes serviços serão utilizados para remoção de pacientes entre suas residências e hospitais/locais de atendimento.	400 plantões	R\$ 1.433,33	R\$ 573.332,00
8	Locação de ambulância de suporte básico, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, <b>sem motorista/socorrista</b> , com maca retrátil e rígida, oxigênio portátil, aparelho de PA, para transporte e atendimento de remoções. Veículo tipo furgão (van), capacidade mínima de carga de 1500 kg, movido a óleo diesel, com seguro obrigatório e licenciamento devidamente habilitado com todos os itens de segurança exigidos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019. Combustível durante a locação por conta do Município. Estes serviços serão utilizados para remoção de pacientes entre suas residências e hospitais/locais de atendimento. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	100 plantões	R\$ 1.433,33	R\$ 143.333,00

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:



2.1. Esta contratação visa garantir a eficiência, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços médicos;

2.2. A contratação é necessária devido à frequente necessidade de manutenção das ambulâncias municipais, o que pode resultar na falta de disponibilidade desses veículos para atender às emergências médicas, além de suprir a demanda em casos de falta de profissionais. Então para garantir o acesso contínuo aos serviços de transporte médico de emergência, torna-se crucial implementar um sistema flexível de contratação via registro de preços. Isso garantirá a disponibilidade imediata de ambulâncias, independentemente da condição dos veículos municipais, assegurando uma resposta rápida e eficaz às necessidades médicas da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A proposta visa garantir o fornecimento de suporte móvel e especializado para transporte de pacientes em situações de emergência, situações clínicas com segurança, conforto e atendimento de qualidade e também garantir a transparência na seleção de fornecedores, promovendo a concorrência e assegurando a escolha dos melhores prestadores de serviço no mercado. Para isso, será conduzido um processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, que garantirá a transparência na seleção de fornecedores, promovendo a concorrência. Esta abordagem tem como objetivo principal garantir a eficácia e segurança dos serviços, fundamentais para o funcionamento adequado dos atendimentos a população. Além de satisfazer as necessidades específicas do projeto, essa iniciativa fortalecerá a infraestrutura das Unidades de Saúde do Município, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados.

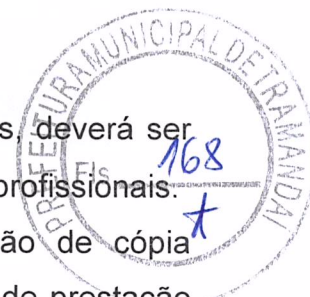
### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.

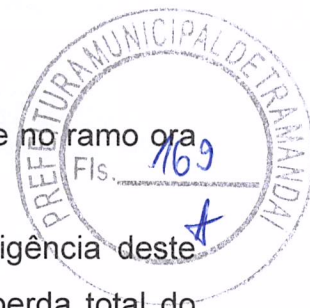
4.2. Na comprovação da execução das atividades deverá constar descrição completa do serviço prestado e respectivo prazo de execução.

4.3. Parcela de maior relevância para avaliação da capacidade técnica;

4.4. Prestação de serviços de locação de ambulâncias.



- 4.5.** Nos serviços que tiverem disponibilidade de motoristas e/ou socorristas, deverá ser apresentada cópia da carteira profissional, compatível com a função desses profissionais;
- 4.6.** Comprovação do vínculo dos profissionais, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços firmado entre ambos. Em se tratando de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços, as firmas dos instrumentos deverão estar reconhecidas em cartório;
- 4.7.** Caso os profissionais sejam sócios da pessoa jurídica, tal vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de documento comprobatório;
- 4.9.** As quantidades de plantões que vierem a ser prestadas serão definidos no respectivo empenho;
- 4.10.** Entende-se por plantão a prestação de serviço, disponibilidade do veículo pelo período de (vinte e quatro) horas.
- 4.11.** Após o recebimento do empenho a licitante vencedora fica obrigada a disponibilizar o veículo, conforme estipulado, na data, horário e local constantes no empenho. O empenho sempre será emitido no prazo mínimo de 12 (doze) horas anteriores à prestação do serviço. Em casos de urgência extrema, a contratada será contatada para atendimento conforme a disponibilidade imediata, se houver;
- 4.11.1** Os empenhos serão enviados por e-mail, o qual constará na proposta de preços, sendo de responsabilidade da contratada informar qualquer alteração de contato. Não será aceito como justificativa de falta de disponibilidade de veículo o não recebimento do empenho, quando este for enviado para o e-mail constante na proposta de preços.
- 4.12.** Todas as despesas referentes à completa efetivação dos serviços ficarão a cargo da contratada, exceto combustível e pedágio. No caso de avaria no veículo, a contratada fica obrigada a substituí-lo em, no máximo, 12 (doze) horas.
- 4.14.** Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante;
- 4.15.** Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante;
- 4.16.** Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local



foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo ora licitado.

**4.17.** A contratada deverá possuir para os veículos, desde o início da vigência deste contrato, a proteção total, em caso de furto, roubo, colisão, incêndio ou perda total do veículo. Deverá ser suportado por essa administração pública municipal, os valores referentes a despesa de franquia, em caso do condutor do veículo ser o causador do dano, para os itens 1,2,7 e 8.

**4.17.1.** As multas e infrações para os itens 1, 2, 7 e 8 em que os condutores sejam causadores serão de responsabilidade da contratante;

**4.17.2.** As multas e infrações para os itens 3, 4, 5 e 6, em que os condutores sejam causadores serão de responsabilidade da contratada;

**4.17.3.** As multas e infrações inerentes ao veículo, tipo desgastado, farol queimado ou quebrado, entre outras normas preventivas, serão de responsabilidade da contratada;

**4.18.** O(s) veículo(s) disponibilizado(s) para locação deverá estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN ou DETRAN-RS e sem quaisquer avarias;

**4.19.** A manutenção do(s) veículo(s) será por conta da CONTRATADA, devendo estar em perfeito estado, conforme especificações solicitadas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria no veículo antes da disponibilização;

**4.20.** O Município se reserva ao direito de contratar simultaneamente duas ou mais ambulâncias para atender a demanda da Secretaria de Saúde, sendo que a empresa deverá fornecer o veículo habilitado para os serviços em até 12 (doze) horas, contados da emissão do recebimento do chamado ou recebimento do empenho;

**4.21.** Certidão da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

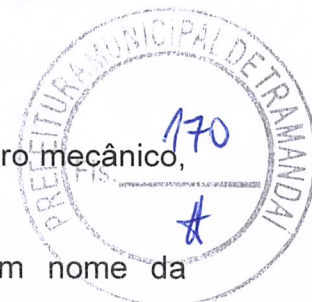
**4.22.** Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

**4.22.1.** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através de apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos;

**4.23.** Comprovação da empresa de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

**4.24.** Após a emissão da ordem de serviço/empenho, a contratada deverá apresentar no prazo de até 12 (doze) horas para o fiscal solicitante do serviço:

**4.24.1.** O(s) veículo(s) habilitado para o transporte de pacientes, devendo o mesmo estar em perfeito estado, conforme exigências técnicas ofertadas na proposta financeira;



**4.24.2.** Submeter o(s) veículo(s) à vistoria, que será realizada pelo engenheiro mecânico, que emitirá parecer/ laudo, avaliando as condições do veículo;

**4.24.3.** Apresentar cópia do CRLV do(s) veículo(s) do ano vigente em nome da CONTRATADA. Caso o veículo seja locado, deverá apresentar Contrato de Locação do veículo em nome da proponente;

**4.24.4.** Apresentar cópia da Apólice de seguro TOTAL;

DESCRIÇÃO DA GARANTIA		VALOR DA INDENIZAÇÃO
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos materiais	R\$ 278.933,33
	Danos corporais	R\$ 278.933,33
Acidentes Pessoais por Passageiros (APP)	Morte acidental	R\$ 20.922,00
	Invalidez permanente	R\$ 20.922,00
	Despesas médico-hospitalares	R\$ 6.276,60
OBS.: Na garantia de acidentes pessoais por passageiros o valor da indenização é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo		

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** A licitante deverá disponibilizar o veículo habilitado para o transporte de pacientes, conforme estipulado, na data, horário e local constantes no empenho, no prazo de até 12 (doze) horas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1.** Gerenciadora da Ata: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

**6.2.** Fiscais da Ata: Rachel Duarte, Filipe Alberto Dalpiaz

**6.3.** Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**7.1.** Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, visando adquirir os itens

especificados nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

**9.2.** O levantamento deu-se através de orçamento de fornecedores do ramo. Justifica-se que foram consultadas as ferramentas de pesquisa Licitacon e Banco de Preços, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas, mas devido à especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a necessidade da Secretaria de Saúde, logo, foram utilizados orçamentos de fornecedores.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

11.04.10.301.0107.1995.....	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>5424</b>
11.04.10.302.0181.2177.....	FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7541</b>
11.04.10.304.0183.2151.....	FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7655</b>
11.04.10.305.0184.2179.....	FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7718</b>
11.02.10.301.0107.1995.....	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>988</b>
11.02.10.301.0107.1995.....	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>6504</b>
11.02.10.302.0181.2177.....	FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7526</b>
11.02.10.302.0181.2177.....	FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7550</b>
11.02.10.304.0183.2151.....	FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7630</b>
11.02.10.305.0184.2179.....	FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	<b>7707</b>



11.01.10.301.0107.1995.....FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....7961

11.01.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....7512

11.01.10.303.0182.1088.....FORT ASSIS FARMAC C/APOIO PROFILA E TERA  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....7603

11.01.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....7626

11.01.10.305.0184.2179.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....8640

Tramandaí, 17 de janeiro de 2025.

  
Carin Cristiane M. da Silva  
Secretária Mun.  
de Saúde

---

Carin Cristiane Meyer da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 011/2025